

Desporto
sport

CONTRATO-PROGRAMA

www.famallcao.pt
desporto@famallcao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 16/05/2024.

Segundo Outorgante: Rotary Club de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 509 454 097, com sede na Av. Do Brasil, 1223, 4760-001 V. N. Famalicão, aqui representada pelo Domingos Freitas, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

Desde 2022 que Vila Nova de Famalicão passou a contar com uma prova de ultradistância, a LAP50 Rotary Famalicão, com o objetivo de celebrar os 50 anos do Rotary. Com o sucesso das edições anteriores, a organização decidiu continuar o evento em 2024, agendada para dia 19 de maio, com o epicentro no Parque da Devesa;

Tratando-se de uma prova com características excecionais, nomeadamente, um percurso com 50km e com características diferenciadoras de uma prova de atletismo de estrada são, também, a razão de tornar este um evento com forte impacto no turismo do Concelho, especialmente pela participação de elevado número de atletas de vários pontos do País e da vizinha Galiza, tendo, assim, um significativo impacto económico, atendendo à duração do evento, grande parte dos atletas pernoitam e permanecem durante o dia, ou até durante o fim de semana, juntamente com a família em Famalicão;

O epicentro do evento será no Parque da Devesa e percorrerá os trilhos dos montes nos concelhos circundantes, passagem por locais com vestígios da idade do ferro, além de

A organização conta com a colaboração da Equipa Dive - Liberdade F. C. e do Ginásio STATUS, tendo como objetivo proporcionar a todos os que se queiram juntar a esta festa, momentos de superação, partilha com a natureza, cultura e muita diversão.

Tendo em vista assegurar parte dos custos com a organização do evento, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

**Primeira
(Objeto)**

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento, de acordo com nota justificativa
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 16 de maio de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) para apoio à organização do Trail Lap50 Rotary Famalicão.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

**Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

**Terceira
(Cabimento)**

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/3185.

**Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)**

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta
(Casos Omissos)

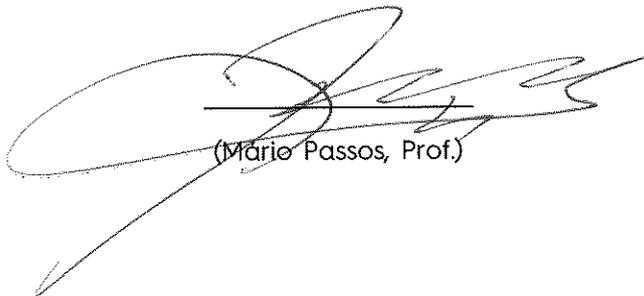
Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 17 de maio de 2024

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão



(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Rotary Club de Vila Nova de Famalicão



(Domingos Freitas)